

PROJETO LEI Nº 072/2009

“Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo Camioneta Ford/F-1000, ano 1987, placas ICD-8928, de propriedade do Município, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 20397.

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de agosto de 2009.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o veículo relacionado se encontra sem condições de uso e a sua reforma não é viável, a Administração Municipal pretende a alienação para arrecadar recursos e evitar maior depreciação.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a aprovação em regime de urgência.